

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DE BODYBOARD
ESPERANÇAS FORMAÇÃO 2020 – PRAIA DE CARCAVELOS”

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIFE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: AQUA CARCA - ASSOCIAÇÃO DE NOVOS DESPORTOS AQUÁTICOS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 508495180, com sede no Largo do Girassol, Bloco E, loja n.º 2, 2775-633 Carcavelos, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **MARCELO FELIX DA COSTA BRANCO**, solteiro, maior, natural de Africa do Sul de nacionalidade Portuguesa, titular do cartão de cidadão n.º 13443043 3 ZW0 válido até 28 de maio de 2028 e pelo Vice-Presidente **LUÍS MIGUEL ROMEIRAS DE LEMOS MACHADO DE SOUSA MOURAZ MIRANDA**, casado, natural da freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão n.º 11255359 1 ZX0 válido até 12 de outubro de 2028, ambos com morada profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração integral dos Estatutos e sua publicação no Portal da Justiça em 24 de janeiro de 2019, com a Ata n.º 10 da Assembleia Geral, referente à eleição e posse dos Corpos Sociais para o triénio 2018-2020, realizada em 30 de novembro de 2018, documentos cujas

fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----

f) A Aqua Carca Associação de Novos Desportos Aquáticos é uma associação sem fins lucrativos e tem como objeto a promoção das modalidades aquáticas, a organização de eventos desportivos e culturais, formação e acompanhamento técnico de atletas e praticantes, intercâmbio com outros clubes e associações e acompanhamento técnico das equipas do clube às competições de índole regional, nacional e internacional, conforme artigo 1.º dos seus Estatutos;-----

g) A Aqua Carca Associação de Novos Desportos Aquáticos, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, solicitou apoio financeiro à Câmara Municipal de Cascais, no valor de € 1.000,00 (mil euros), para organização do Campeonato Nacional de Bodyboard Esperanças Formação 2020, na praia de Carcavelos, prova oficial da Federação Portuguesa de Surf para disputar os títulos dos escalões de sub 12, sub 14 e sub 14 feminino da época 2020, contando com a participação de 72 atletas provenientes de 12 clubes diferentes, conforme ficha de evento e relatório, em anexo. -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 15 de dezembro de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira destinada a apoiar a organização do evento desportivo “Campeonato Nacional de Bodyboard Esperanças Formação 2020”, na praia de Carcavelos, no âmbito da parceria estabelecida com a Câmara Municipal de Cascais. -----

----- **SEGUNDA** -----

-----**(Local do Evento)**-----

----- O evento desportivo “Campeonato Nacional de Bodyboard Esperanças Formação 2020” realizou-se na praia de Carcavelos. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Duração do contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. O referido contrato-programa terminará com a apresentação de relatório de execução do evento e com a transferência da respetiva verba para a entidade organizadora. -----

-----**QUARTA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 1.000,00 (mil euros), estando a verba considerada na GOP 2021, 02.005.2002/84.112, com a classificação de despesa 02.04.07.01, encontrando-se devidamente cabimentada; -----
 - b) A verba deverá ser liquidada após a outorga do contrato-programa; -----
 - c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento

- desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação a referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e reproduzir a marca Cascais nos materiais de divulgação, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Apresentar relatório final do evento (trinta dias após término do mesmo), onde conste dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral; -----
- g) Recorrer a Corporações de Bombeiros do concelho de Cascais, caso a tipologia dos eventos assim o exija. -----

-----QUINTA-----

----- (Alterações e Revisões do contrato) -----

1. O presente contrato poderá ser objeto de alterações e/ou revisões, mediante proposta formalizada neste sentido por qualquer dos Outorgantes e aceite pelo outro Outorgante. -----
2. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
3. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que,

emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----

4. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
5. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

-----**SEXTA**-----

-----**(Confidencialidade)**-----

1. Os Outorgantes obrigam-se a não utilizar, transmitir, reproduzir ou dar a conhecer a terceiros, direta ou indiretamente, e por qualquer forma ou meio, quaisquer elementos e/ou informações que resultem, direta ou indiretamente, da celebração do presente Contrato, quer durante a sua vigência, quer após a sua cessação por qualquer motivo. -
2. Excluem-se do âmbito da presente cláusula todas as informações que sejam de natureza pública ou as que devam ser divulgadas ao abrigo de ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa, devendo, nesse caso, a CONTRAENTE sujeita a tal ordem, comunicar esse facto à outra CONTRAENTE previamente a qualquer divulgação. -----

-----**SÉTIMA**-----

-----**(Cancelamento)**-----

----- Em caso de cancelamento do evento, a Segunda Outorgante obriga-se à devolução de todas as quantias recebidas da Primeira Outorgante e ao pagamento de todas as despesas comprovadamente por esta efetuadas e diretamente relacionadas com o evento. -----

-----**OITAVA**-----

-----**(Impedimentos)**-----

1. Verificando-se durante a vigência do presente Protocolo, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos de quaisquer das partes ou obriguem à suspensão do projeto, haverá lugar à suspensão do projeto, total ou parcial, dos correspondentes compromissos ou do Protocolo, pelo período correspondente ao da duração do caso de força maior/impedimento.-----
2. Para efeitos do estipulado no número anterior, é considerado caso de força maior todo o evento imprevisível e insuperável, cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, tais como, entre outras, situações de catástrofe natural, atos de guerra, declarada ou não, de crise, de subversão, alteração da ordem pública, atos de terrorismo, bloqueio económico e incêndio.-----
3. A parte que pretender invocar caso de força maior deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito a outra, indicando os seus efeitos na execução do Protocolo.-----
4. As partes comprometem-se a desenvolver as diligências necessárias para minimizar eventuais danos resultantes de um caso de “força maior”.-----

----- **NONA** -----

----- **(Resolução do contrato-programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **DÉCIMA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA-----

----- (Contencioso) -----

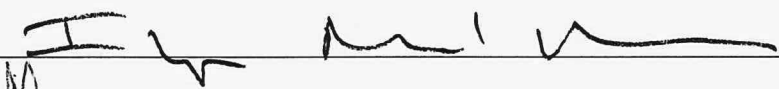
----- Para todas as questões emergentes do presente Contrato, designadamente, no que se refere à sua interpretação, integração de lacunas e resolução de diferendos, fica estabelecido o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

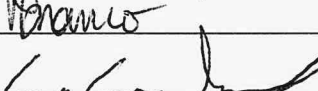
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

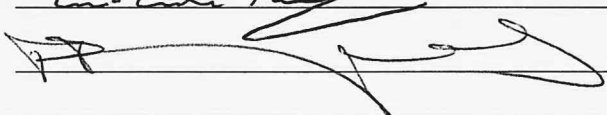
----- O encargo resultante deste contrato no valor de € 1.000,00 tem o cabimento n.º 108059 e o compromisso n.º 150598, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 3 de março de 2021 (válida por quatro meses) com o NISS 20018055220, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 25 de fevereiro de 2021 (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 15 de março de 2021.







Submission #148978

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#) [Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

Submission information

Form: [Ficha de evento desportivo](#)
Submitted by Anónimo (não verificado)
Domingo, Novembro 15, 2020 - 22:48
85.241.115.251

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

ENTIDADE

Aqua Carca - Associação de Novos Desportos Aquáticos

NIF

508495180

EMAIL

aquacarca@gmail.com

RESPONSÁVEL E CONTACTO DIRETO

Marcelo Branco (91 737 53 57) e Luís Lemos Miranda (91 910 28 49)

CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

TIPO DE EVENTO

Evento nacional

NOME DO EVENTO

Campeonato Nacional Bodyboard Esperanças Formação

DATA DO EVENTO

5 de Outubro 2020

LOCAL DO EVENTO

Praia de Carcavelos - Pastorinha

MODALIDADE

Bodyboard

PÚBLICO ALVO

Jovens atletas

Nº PARTICIPANTES PREVISTOS

72

ANEXAR MEMÓRIA DESCRITIVA DO EVENTO

[aqua_carca - relatorio_campeonato_nacional_bb_esperancas_formacao_2020_carcavelos.pdf](#)

APOIO FINANCEIRO

PRETENDE APOIO FINANCEIRO?

Sim

INDIQUE O MONTANTE

€ 1000

ANEXAR ORÇAMENTO DETALHADO

APOIO LOGÍSTICO

PRETENDE APOIO LOGÍSTICO?

Sim

DESCREVA AS NECESSIDADES MATERIAIS E LOGÍSTICAS

Palco

Baias

Caixotes de Lixo

Cadeiras e Mesas

Ligação à electricidade

ANEXAR PLANO DE LOGÍSTICA DO EVENTO (OPCIONAL)

APOIO DE COMUNICAÇÃO

PRETENDE APOIO DE COMUNICAÇÃO?

Não

OBSERVAÇÕES

[Previous submission](#) Next submission